



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano IV - Edição nº 00426 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3F2E7D1EA04FD38FF02FA18A0B3A52BA

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## SUMÁRIO

- LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - PORTARIA MUNICIPAL 18/2019
- LICENÇA AMBIENTAL - PORTARIA MUNICIPAL 20/2019

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA  
PORTARIA MUNICIPAL 18/2019**

<b>Nome/Empresa:</b> JLB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	<b>CPF/CNPJ:</b> 29.616.475/0001-46	<b>Processo nº:</b> 18/2019
<b>Endereço:</b> ROD. BA 130, KM 2,5, Nº 20, VILA NOVA		
<b>Data da Publicação:</b> 17/09/2019	<b>Validade:</b> 17/09/2021	

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo de renovação da licença e ampliação **Nº 156/2018/SEAMA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **JLB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.616.475/0001-99**, estabelecido na Rod. BA 130, km 2,5, nº 20, Vila Nova, para efetuar o empreendimento previsto pelo código de



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

atividade C10 “Fabricação de Pré moldados”, denominado “**PRÉ MOLDADOS WD**”, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: **I.** Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade; **a)** eliminação da fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente; **d)** adoção de medidas de proteção individual (EPI), juntamente com medidas de proteção coletiva contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e áreas cobertas, encaminhando-os para a coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o PGRS apresentado; **III.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora **NR-23**; **IV.** Realizar treinamento específico com os funcionários para o procedimento em caso de situações emergenciais, devendo ser disposto uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para caso de situação de risco e para fiscalização; **V.** Implementar programa de educação ambiental para os funcionários nos moldes dos capítulos VII da sessão V da Lei Estadual de nº 12.056/11; **VI.** Comunicar esta Secretaria em caso de qualquer alteração no projeto do Empreendimento. **VII.** Em caso de ampliação, solicitar a esta Secretaria Licença de Ampliação – LA.

**Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES, do INEMA e dos demais órgãos do



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa - BA, 17 de setembro de 2019.

---

Murilo Guedes Dias  
**Eng. Ambiental e Sanitarista**  
**Crea-BA 3000047412**

---

Artur Soares Francelino  
**Secretário do Meio Ambiente**

---

Luiz Claudio Miranda Pires  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENÇA AMBIENTAL  
PORTARIA MUNICIPAL 20/2019**

<b>Nome/Empresa:</b> LEANDRO MEIRA DOS SANTOS	<b>CPF/CNPJ:</b> 939.023.105-10	<b>Processo nº:</b> 20/2019
<b>Endereço:</b> Rua 15 de Novembro, nº 35, Centro, Tapiraípe		
<b>Data da Publicação:</b> 17/09/2019	<b>Validade:</b> 17/09/2021	

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA 20/2019**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo de renovação da licença e ampliação **Nº 156/2018/SEAMA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença Ambiental Unificada**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **LEANDRO MEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no **CPF** sob nº **939.023.105-10** estabelecido na Rua 15 de novembro, nº 35 – Centro,



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Dist. Tapiraípe, para efetuar atividade de Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: **I.** Dispor de extintores de acordo com o plano de incêndio; **II.** O local de armazenamento dos botijões deverá ser sinalizado conforme **NBR 12.693/93**, não permitindo o acesso de transeuntes e pessoas estranhas ao serviço; **III.** Informar imediatamente à **SEMADES** quando da ocorrência de acidentes; **IV.** Manter atualizado e em local de visível e fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos; **V.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora **NR-23**; **VI.** É vedada a estocagem e distribuição de qualquer outro produto além do informado; **VII.** Qualquer alteração em relação às informações apresentadas deverá ser comunicada a **SEMADES**; **VIII.** Apresentar ANP, Laudo de Corpo de bombeiro e alvará de funcionamento. Prazo: 90 dias úteis.; **IX.** O não cumprimento destas condicionantes acima acarretará no cancelamento desta licença; **X.** Solicitar renovação de licença de operação 120 dias antes do seu vencimento.

**Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES, do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa - BA, 17 de Setembro de 2019.

---

Murilo Guedes

**Eng. Ambiental e Sanitarista**

---

Artur Soares Francelino

**Secretário do Meio Ambiente**

---

Luiz Claudio Miranda Pires

**Prefeito Municipal**

